

Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CCMG

DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2015, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDÊNCIA: Maria de Lourdes Medeiros

CONSELHEIROS: Carlos Alberto Moreira Alves, José Luiz Drumond, Eduardo de Souza Assis, Sauro Henrique de Almeida, Fernando Luiz Saldanha, Luciana Mundim de Mattos Paixão, Marco Túlio da Silva, Marcelo Nogueira de Moraes, Maria Vanessa Soares Nunes, Luciana Goulart Ferreira.

PROCURADOR DO ESTADO: Antônio Carlos Diniz Murta

DELIBERAÇÃO 04/2016

ASSUNTO

Define a forma de apuração da decisão relativa à decadência.

DELIBERAÇÃO

Considerando que o Conselho Pleno decidiu, em 24 de agosto de 2015, que a decadência, matéria prejudicial de mérito, deve ser analisada antes do mérito do lançamento e que a apuração dos votos deve ser feita de forma apartada;

considerando que a implementação da alteração dependia de adequações no sistema informatizado do Conselho de Contribuintes e que tal manutenção foi autorizada pelo Conselho Pleno;

considerando a necessidade de dar publicidade à alteração do procedimento;

Por maioria de votos, deliberou o Conselho Pleno:

Art. 1º - A decadência, prejudicial de mérito, será votada antes da apreciação do mérito do lançamento e o resultado da votação será indicado separadamente.

Art. 2º - Para fins de interposição de recurso de revisão, inclusive de ofício, nos termos do artigo 176 da Lei nº 6.763/75, serão consideradas as decisões relativas à decadência e ao mérito.